



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

EDITAL Nº 6/2024 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 20 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o Edital de Seleção de Coordenador Institucional do PARFOR, em consonância com o estabelecido na [PORTARIA Nº 220, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021](#), que dispõe sobre o Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, publicada no DOU em: 30/12/2021 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 76 do Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar Coordenador Institucional do IFRS, para atuação no como bolsista no **Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR**.

1.2 O Parfor é um programa da CAPES que visa contribuir para a adequação da formação inicial dos professores em serviço na rede pública de educação básica por meio da oferta de cursos de licenciatura correspondentes à área em que atuam.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos específicos do Parfor:

- I - fomentar a oferta de cursos de licenciatura cujas propostas pedagógicas atendam às especificidades da formação inicial de professores em serviço;
- II - oferecer aos professores da rede pública de educação básica oportunidade de acesso à formação específica de nível superior em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- III - estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo a escola onde o professor trabalha como espaço privilegiado de formação e de pesquisa.

3. DAS VAGAS

3.1 Este edital destina-se à seleção de 01 (um/a) coordenador(a) institucional para o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, no *Campus* Bento Gonçalves (RS).

3.2 Atualmente, conforme seleção realizada via [Edital CAPES nº 08/2022](#), o IFRS possui apenas o curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Bento Gonçalves vinculado ao PARFOR.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Poderá ser coordenador/a institucional do Programa o/a docente que atender os seguintes requisitos:

- I - ser docente do *Campus* Bento Gonçalves, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e vinculado a curso de licenciatura de oferta regular;
- II - possuir título de mestre ou de doutor;
- III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- IV - possuir experiência na formação de professores comprovada por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes critérios:
 - a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
 - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;
 - d) coordenação de curso de licenciatura;
 - e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, conforme item 11.1 deste Edital, através do [Formulário Eletrônico de Inscrição](#), onde deverão ser anexados, em formato PDF, os seguintes documentos:

- I - Cópia dos documentos de identidade e CPF;
- II – Cópia frente e verso dos Diplomas de graduação e pós-graduação;
- II - Cópia do *Curriculum Lattes* documentado e atualizado até, no máximo, 30 (trinta) dias antes do início das inscrições;
- III - Carta de intenções (contendo, no máximo, 2.000 caracteres) (ANEXO I);
- IV - Formulário para Análise e Julgamento da Documentação, com a pontuação preliminarmente preenchida (ANEXO III).
- V - Para realizar a inscrição, o candidato deverá atualizar previamente seu currículo na Plataforma Eletrônica da Capes, **Plataforma Freire**, disponível em <https://freire.capes.gov.br/> com todas as informações referentes a sua formação acadêmica e sua atuação profissional.

5.2 O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com os documentos aludidos no item 5.1, são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sob pena de ser indeferida a inscrição daquele/a que não anexar qualquer um dos documentos.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção de bolsista para a modalidade de Coordenador Institucional será realizada por Comissão Institucional Específica, coordenada pela Pró-reitoria de Ensino, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.1 Considerando o estabelecido na Portaria CAPES nº 220/2021, sobre a necessidade de a seleção de bolsista para a modalidade de Coordenador Institucional ser realizada por colegiado superior ou equivalente na instituição, o Comitê de Ensino do IFRS (colegiado equivalente) delegou competência à Pró-reitoria de Ensino para a realização do edital de seleção para coordenador institucional do PARFOR, conforme registrado em ata de 21 de dezembro de 2023.

6.2 O dirigente máximo da IES poderá, a qualquer tempo, substituir o Coordenador Institucional, devendo o novo indicado ter sido aprovado em processo seletivo.

6.3 O período máximo de vigência da bolsa de Coordenador Institucional aprovado em processo seletivo é de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período caso seja reconduzido pela Pró-reitora de Ensino em conjunto com o Comitê de Ensino do IFRS.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Serão utilizados critérios de seleção, com pontuação de acordo com o ANEXO III, totalizando até 100 pontos:

- I - Análise do Currículo *Lattes* – até 70 pontos;
- II - Análise da Carta de Intenções – até 30 pontos.

7.2 A nota final do candidato será a somatória das notas atribuídas em cada critério pela comissão de seleção.

7.3 Em caso de empate, serão consideradas, conforme ordem apresentada, as seguintes prioridades, para fins de desempate e classificação:

- a) maior pontuação em experiência docente no Parfor;
- b) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- c) maior pontuação em título acadêmico;
- d) maior pontuação em experiência docente na Educação Básica das redes estaduais e/ou municipais de educação;
- e) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8. DOS DEVERES DO COORDENADOR INSTITUCIONAL

8.1 São atribuições do bolsista na modalidade Coordenador Institucional:

- I - responder pela gestão do Programa perante a IES, as secretarias de educação e a CAPES;
- II - coordenar o processo seletivo dos professores cursistas e dos bolsistas, observando os requisitos para participação no Parfor;
- III - acompanhar as atividades acadêmicas e pedagógicas junto aos Coordenadores de Curso do Parfor, zelando pelo cumprimento dos projetos pedagógicos;
- IV - reunir-se periodicamente com os coordenadores de curso, coordenadores locais e professores formadores visando garantir as boas condições de ensino e de funcionamento do curso;
- V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o Parfor entre os coordenadores, docentes e discentes do curso;
- VI - acompanhar, junto aos coordenadores de curso, os processos de autorização de funcionamento e de reconhecimento do curso;
- VII - assinar documentos relacionados ao Programa, solicitados pela CAPES.
- VIII - coordenar a inserção e a atualização dos dados do Parfor nos sistemas de registros acadêmicos da IES e nos sistemas de gestão da CAPES;
- IX - cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de coordenador local e coordenador de curso, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados à sua IES;
- XI - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do Programa na IES;
- XII - articular-se com as secretarias de educação para definir estratégias que viabilizem a permanência dos professores cursistas no Parfor;
- XIII - gerir e certificar o pagamento dos bolsistas da IES de acordo com as atividades desempenhadas no Programa;
- XIV - deliberar junto aos coordenadores de curso e coordenadores locais quanto à suspensão ou quanto ao cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
- XV - elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao Programa ou à IES;
- XVI - articular-se com os setores internos da IES responsáveis pela execução dos recursos do Parfor, zelando pela utilização eficiente dos valores repassados pela CAPES;
- XVII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e
- XVIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do Parfor.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 As bolsas destinadas às atividades de coordenação serão concedidas de acordo as especificidades dos cursos implantados, conforme estabelecido a seguir:

9.1.1 O IFRS fará jus à mensalidade de bolsa de Coordenador Institucional enquanto houver curso do Parfor vigente e professores cursistas ativos. Após o término do último período letivo dos cursos na Instituição, não havendo novas ofertas previstas, serão concedidas três mensalidades adicionais nesta modalidade para finalização das atividades de gestão do Parfor.

9.2. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

9.2.1 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de referência, diretamente na conta corrente do beneficiário, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme [Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#).

9.3 Enquanto o beneficiário estiver recebendo bolsa do Parfor seu vínculo com o Programa é considerado ativo.

9.4 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Parfor com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

10. DO DESLIGAMENTO DO COORDENADOR INSTITUCIONAL

10.1 O desligamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES.

10.2 O beneficiário terá a bolsa cancelada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- I - comprovação de irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- II - não cumprimento das atividades inerentes à função, pelo beneficiário da bolsa, por qualquer motivo;
- III - comprovação de acúmulo indevido de benefícios; e
- IV - afastamento das atividades do Programa.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

EVENTO	DATA
1. Publicação do Edital	20/02/2024
2. Período de Inscrições	20/02/2024 a 20/03/2024
3. Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas	25/03/2024
4. Interposição de Recurso para Inscrições Não Homologadas	26 a 27/03/2024
5. Divulgação final das inscrições homologadas	29/03/2024
6. Divulgação Preliminar do Resultado de Seleção	05/04/2024
7. Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Seleção	08 a 09/04/2024
8. Divulgação Final do Resultado de Seleção de Tutor	12/04/2024

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado será divulgado no dia **12/04/2024**, no site do IFRS.

13. DA VALIDADE

13.1 O processo seletivo tem validade de 24 meses a partir da publicação do resultado final deste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1 Em caso de recurso, o/a candidato/a deverá se manifestar formalmente, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o [Formulário de Recurso ao Edital Proen nº xx /2024](#), apresentando justificativa ao seu pedido de reconsideração quanto às inscrições não homologadas e/ou quanto ao resultado preliminar da seleção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O/A candidato/a selecionado/a deverá atender as premissas e orientações do Ministério da Educação relativas ao Parfor.

15.2. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

15.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Institucional Específica, designada por portaria, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 20/02/2024 14:18)

LARISSA BRANDELLI BUCCO

PRO-REITOR(A)

PROADJEN-REI (11.01.01.04.01)

Matrícula: ###272#6

Processo Associado: 23419.000499/2024-24

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/02/2024** e o código de verificação: **20fc218c2b**